

5007
WMC
15/04
15:20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Israelândia-GO, 28 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **contratação de empresa especializada em fornecimento de itens essenciais para abastecimento de hidratação**, tais como refis de purificadores e outros componentes necessários para o pleno funcionamento dos bebedouros instalados nas dependências do **CRAS, SCFV-crianças e adolescentes, SCFV Melhor Idade**, para atender às necessidades da Assistência Social do Município de Israelândia – GO.

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Fonte de pagamento: PSB

Pede deferimento
Atenciosamente,

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº. 003/PMI/2025

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de Assistência Social

Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de itens essenciais para abastecimento de hidratação ,tais como refis de purificadores e outros componentes necessários para o pleno funcionamento dos bebedouros instalados nas dependências do CRAS, SCFV-crianças e adolescentes, SCFV Melhor Idade**, para atender às necessidades da Assistência Social do Município de Israelândia – GO., devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Presente solicitação tem como objetivo garantir a qualidade da água fornecida aos usuários. A substituição periódica desses itens é fundamental para assegurar a portabilidade da água, prevenindo a contaminações e garantindo a saúde e o bem-estar de todos que fazem uso dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses insumos é imprescindível para o pleno funcionamento dos equipamentos e para dar continuidade nas atividades desenvolvidas no decorrer do ano.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender às necessidades do equipamento SCFV vinculado ao CRAS pertencente a Assistência Social do Município de Israelândia – Estado de Goiás,**

DESCRIÇÃO	
✎	01 REFIL PURIF JÁ EXISTENTE ELEMENTO FILTRANTE PARA REMOÇÃO DE PARTICULA, CARVÃO ATIVADO PARA RETENÇÃO CONTAMINANTE QUIMICOS E CLORO, AREIA, BARRO, CLORO, BACTERIAS, FERRUGEM 160,00 ✓
✎	01 KIT MANG COMP PARA PURIF JÁ EXISTENTE 80,00 ✓
	• 01 REFIL PURIF JÁ EXISTENTE AP200 MOD 1005 0002 160,00 ✓
	• 03 REFIL FILTRO 2 EM 1 RETEM IMPUREZAS SUPERIORES À 5 MICRAS REDUZEM CLORO, GOSTO E ODORES. PARA USO COM ÁGUA POTAVEL, COMPATIVEL AO PURIFICADOR JÁ EXISTENTE 160,00 CADA
2 – A prestação dos serviços terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de	

contratação ou ato equivalente, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

5 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na **prestação dos serviços** serão por conta da Empresa Contratada.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **prestação de serviços** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – **Iara Eloisa Tosta**, atual Secretária Municipal de Assistência Social.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para prestação de serviços**, será o (a) Secretário (a) Municipal de Administração ou outra pessoa designada pela Prefeitura Municipal, por ato próprio.

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº. 003/PMI/2025

Israelândia-GO, 28 de março de 2025.

Iara Eloisa Tosta
Secretária Municipal de Assistência Social